



EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo Decreto Nº 981/16 de 10 de março de 2016, nos termos da legislação vigente, torna público na forma do artigo 37 da Constituição Federal a Abertura de Inscrições do Concurso Público, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regido pelo provimento Estatutário. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, elaborado de acordo com o preconizado na Legislação Federal e Municipal vigentes, sob organização e aplicação da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, nos cargos atualmente vagos e para os que vagarem de acordo com este edital.
2. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano a partir da homologação do Resultado Final publicado no jornal de circulação do Município, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Bastos, ser prorrogado por igual período.
3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no presente Concurso Público.
4. Em caso de surgimento de novas vagas, no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, deverão ser convocados os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
5. Os Cargos Efetivos, Número de Vagas, Salário, Jornada Semanal de Trabalho, Requisitos Básicos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS EFETIVOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - Setor 05	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar.	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde - Setor 25	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar.	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde - Setor 33	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar.	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde - Setor 38	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar.	R\$ 25,00



Agente Comunitário de Saúde - Setor 40	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar.	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde - Setor 41	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar.	R\$ 25,00
Agente Comunitário de Saúde - Setor 42	01	R\$ 1.014,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar.	R\$ 25,00
Cuidador	05	R\$ 880,00	40 h/s	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 25,00
Médico PSF	01	R\$ 9.930,02	40 h/s	Ensino Superior Completo e Registro no CRM - (Conselho Regional de Medicina).	R\$ 60,00
Nutricionista	01	R\$ 1.435,46	40 h/s	Ensino Superior Completo e Registro no CRN - (Conselho Regional de Nutrição).	R\$ 60,00

5.1. Os candidatos que pretendem se inscreverem para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área/microrregião em que irá atuar desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto pela Lei Federal Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

5.1.1. Antes de efetuarem as inscrições, os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, deverão observar a área de atuação constante do ANEXO III - MAPEAMENTO DAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BASTOS, do presente Edital.

6. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo Regime Estatutário.

7. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho, e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**, deste Edital, e, na legislação vigente.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. Com o escopo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Cargo pretendido.

2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).

3. São condições para inscrição:



3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Nº 70.436, de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.

4. São requisitos para posse, a comprovação de:

- 4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.3. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 4.4. Estar com o CPF e RG regularizado;
- 4.5. Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 4.6. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bastos;
- 4.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.8. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Concurso Público e antes da nomeação.

5.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do cargo.

7. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

8. As inscrições ficarão abertas **de 18 de março a 04 de abril de 2016**, com pagamento a ser realizado até o **dia 05 de abril de 2016, devendo ser efetuadas pela internet**, através do site www.apiceconcursos.com.br, ou **pessoalmente**, de **SEGUNDA à SEXTA-FEIRA, no Pólo de Informática Municipal situado na Rua Duque de Caxias nº 640 – Centro – Bastos/SP, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.**

8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido **até 05 de abril de 2016**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9. O pagamento da importância correspondente às taxas de inscrições poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

<u>ESCOLARIDADE</u>	<u>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>
Ensino Fundamental Completo	R\$ 25,00
Ensino Superior Completo	R\$ 60,00

9.1. A inscrição feita com cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.



9.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

9.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

9.4. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

9.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**.

10. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

10.1. Acessar o site www.apiceconcursos.com.br, durante o período de inscrição: **de 18 de março a 03 de abril de 2016**, ou **pessoalmente**, de **SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA**, no **Pólo de Informática Municipal situado na Rua Duque de Caxias nº 640 – Centro – Bastos/SP**, no **horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**.

10.2. Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:

a) Ler o Edital na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

b) Imprimir o boleto bancário;

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do **Item 9.**, deste Capítulo, em qualquer agência bancária.

10.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição (**de 18 de março a 04 de abril de 2016**), até a data limite **de 05 de abril de 2016**.

10.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3634-1370, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para verificar o ocorrido.

10.4.1. O único comprovante de inscrição *on line* aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

10.5. **A partir das 23h00 (vinte e três horas)** - horário de Brasília - **do dia 04 de abril de 2016**, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

11. Para fins de aceitação das inscrições, as mesmas deverão ter seus boletos bancários quitados até **o dia 05 de abril de 2016**.

12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

13.1. Havendo incompatibilidade de data e horário de prova, nos casos de ter sido efetivada mais de uma inscrição, o candidato deverá, no momento da prova, optar por um dos cargos públicos do Concurso e tacitamente será á excluído da prova que o candidato não selecionar.

14. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.



15. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas através do site www.apiceconcursos.com.br ou através do telefone (0xx18) 3634-1370, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 das 13h00 às 17h00 na ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS.

16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, **até o dia 05 de abril de 2016, encaminhar**, por Sedex, à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** - Ref.: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bastos, Praça Américo Fioroto, Nº 261 - Centro - CEP: 16200-023 - Birigui/SP, a solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários.

16.1. O candidato que não o fizer durante o período estipulado, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido.

16.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

16.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite.

16.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

16.4.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

17. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS- PNE

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.1. A participação de candidatos portadores de deficiência, no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89.

1.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 683/1992, artigo 41 do Decreto Nº 3.298/1999.

1.2.1. Em obediência ao disposto no art. 37 e parágrafos 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

1.2.2. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimo), estará formada 01 (uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

1.2.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.



2. Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto Nº 3.298/99.
3. O candidato portador de necessidades especiais, conforme artigo 4º do Decreto Nº 3.298/99, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.
- 3.1. O candidato deverá, ainda, **até o dia 05 de abril de 2016, encaminhar**, por Sedex, à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** - Ref.: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bastos, Praça Américo Fioroto, Nº 261 - Centro - CEP: 16200-023 - Birigui/SP, a seguinte documentação:
 - 3.1.1. **Requerimento** com a sua qualificação completa, especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o(s) cargo(s) para o(s) qual (is) está concorrendo e a necessidade ou não de prova em braille ou ampliada ou de condições especiais para a realização das provas. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido; e
 - 3.1.2. **Laudo médico** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da tabela de Classificação Internacional de Doença - CID, e a provável causa da deficiência.
 - 3.1.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado no **subitem 3.1.1.** deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 3.2. O candidato que não atender ao solicitado no **item 3.1.** deste Capítulo não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.3. Para efeito do prazo estipulado no **item 3.1.** deste Capítulo será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais, salvo no que concerne ao **item 6**, deste Capítulo.
5. Os candidatos classificados constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão oportunamente convocados pela Prefeitura Municipal de Bastos, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme legislação vigente, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, conforme Lei Complementar Estadual Nº 683/1992.
6. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
7. Após a nomeação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:



CARGOS	MATÉRIA	Nº QUESTÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
CUIDADOR	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	10 10 20
MÉDICO PSF	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	05 05 30
NUTRICIONISTA	<ul style="list-style-type: none">• Português• Matemática• Conhecimentos Específicos	05 05 30

1.1. As **provas objetivas** terão caráter eliminatório e classificatório.

2. As provas objetivas, para todos os cargos, visam avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições dos cargos.

2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas.

2.2. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha que terão 05 (cinco) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

2.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no resultado final.

2.4. As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído à mesma pontuação para cada questão.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Bastos, **previstas para o dia 24 de abril de 2016** em local a ser divulgado, através de Edital que será afixado no local de costume da Prefeitura, através de jornal de circulação no município e através do site: www.apiceconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares na escola disponível na cidade de Bastos, a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, poderá aplicar a prova em dias diferentes.

2. Somente será permitida a **realização da prova** na respectiva **data, horário e no local** constante no **Edital de Convocação**.

2.1. O horário de início da prova em cada sala ou local de aplicação ocorrerá depois de completados os devidos procedimentos e instruções.



3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, mas for apresentado por ele o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso, devendo preencher, para tanto, formulário específico no dia da prova objetiva.

3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

3.2. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o **Item 3.**, deste Capítulo, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

4.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (na prova objetiva);

4.2. Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto Nº 2 e borracha macia (prova objetiva);

4.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação (em todas as provas):

- Cédula de Identidade (RG);

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal Nº 9503/97 e dentro do prazo de validade;

- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.5. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

4.6. Somente será admitido na sala ou no local das provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.7. No caso do **item 4.5.**, o candidato somente fará a prova caso conste da lista de candidatos do respectivo local da prova.

5. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.

7. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, e utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário à realização das provas.

7.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala sendo devolvido ao final da prova.

7.2. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.



8. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS** não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local das provas.

9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.

13. A data prevista para aplicação da prova objetiva será 24 de abril de 2016.

PERÍODO DA MANHÃ - ÀS 09h00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CUIDADOR
MÉDICO PSF
NUTRICIONISTA

14. No ato da realização da prova objetiva, para todos os cargos, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Intermediária de Resposta, tão logo conclua a prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas.

14.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

14.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, conjuntamente com o Caderno de Questões.

14.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras eletrônicas, prejudicando o desempenho do candidato.

14.5. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se em local, data e após os horários estabelecidos;

b) Não comparecer às provas, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;



- c) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 4.3. deste Capítulo;
- d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização das provas;
- f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela ÂPICE CONCURSOS PÚBLICOS;**
- i) Não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno da Prova Objetiva ou qualquer outro material de aplicação das provas;**
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

16. Para convocação das provas o candidato deverá observar o item 2 deste Capítulo, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. DA PROVA OBJETIVA:

1.1. A **prova objetiva** tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

1.3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.

1.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

1.3.2. A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NAP \cdot 100}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

NAP = Número de acertos na prova

TQP = Total de questões da prova

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva, ou, quando for o caso, a média da prova objetiva com a prática, ou também, a somatória das notas das provas objetiva e de títulos.



VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1.1. Para todos os cargos, como primeiro critério, os candidatos:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Português;
- d) For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados) que serão publicadas no jornal de circulação local.

2. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

3. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

X. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação, no jornal de circulação local, ou do fato que lhe deu origem.

2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma prova, o candidato participará condicionalmente da prova seguinte.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, quando for sobre o gabarito, devendo ser 01 (um) recurso para cada questão e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

4. O candidato poderá interpor recurso, **utilizando formulário específico (ANEXO IV - MODELO RECURSO)** e entregando-o no protocolo, no Paço Municipal, situado à Rua Adhemar de Barros nº 530, Centro, cidade de Bastos, Estado de São Paulo, no horário das 08 as 11 e das 13 às 17 horas, com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número do documento de identidade;
- Cargo(s) para o qual se inscreveu;
- Endereço completo;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;



- Local data e assinatura.

5. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.
6. O recurso deverá estar preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.
7. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva.
8. Os recursos entregues na Secretaria de Administração serão encaminhados à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Prefeitura para decisão.
9. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no jornal de circulação local e extra-oficialmente, pela internet através do site da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** www.apiceconcursos.com.br.
10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, e aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

XI. DA NOMEAÇÃO

1. A **Prefeitura Municipal de Bastos** reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.
 - 1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
 - 1.2. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.
2. A nomeação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no jornal de circulação local, e por afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Bastos**.
3. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.
4. **O candidato convocado deverá entregar:**
 - a) Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
 - b) Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;
 - c) Cédula de Identidade (RG);
 - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar;
 - f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, regularizado;
 - g) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
 - j) Atestado de Antecedentes Criminais;
 - k) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - l) Declaração negativa de acumulo de cargo ou emprego público, bem como declaração de que não exerceu cargo ou emprego público anteriormente;
 - l.1) Caso a declaração seja positiva, deverá o candidato juntar declaração da carga horária cumprida junto a outro órgão no qual esteja vinculado. Caso já esteja exonerado, ou tenha tido o contrato de trabalho rescindido deverá juntar o termo da rescisão, ou declaração do órgão, ou outra prova concreta do seu desligamento.
 - m) 02 (duas) fotos 3X4 (recentes).
5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas das originais, para serem vistas no ato da posse.
- 5.1. Para ingresso não serão aceitos protocolos.
6. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Bastos julgar necessário, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
7. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Bastos, que terá decisão terminativa.
8. A **PERÍCIA MÉDICA** para pessoas constantes da **LISTA ESPECIAL** de deficiente será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato **(Item 9)**.
- 8.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, colhendo as custas por parte deste.
- 8.2. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.
- 8.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 8.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 8.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
9. O candidato que comprovar a documentação nos termos do **Item 4** deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do cargo será nomeado por Portaria da Senhora Prefeita do Município de Bastos e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.
10. Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício do cargo, emprego ou função na Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 20/98.



XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bastos, uma única vez e por igual período.
4. Caberá a Prefeita Municipal de Bastos a homologação dos resultados deste Concurso.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no **item 10** deste Capítulo.
6. As informações sobre o presente Concurso, durante o certame, serão prestadas pela **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3634-1370, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou obtidas na internet, através do site www.apiceconcursos.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bastos, através de seu Departamento de Pessoal.
7. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, **até a emissão da classificação final**, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, na Prefeitura Municipal de Bastos e protocolado no Paço Municipal - localizado na Rua Adhemar de Barros nº 530, Centro, cidade de Bastos, Estado de São Paulo, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
8. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS** se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Concurso.
9. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** não emitirá **Declaração de Aprovação no Certame**, pois a própria publicação no **jornal de circulação do município** é documento hábil para fins de **comprovação da aprovação**.
10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados no jornal de circulação no município e extra-oficialmente, pela internet, através do site da Ápice Concursos www.apiceconcursos.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
11. **Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova.**
12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS** e a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

13. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Concurso Público.
14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso/Prefeito.
15. Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a **incineração das provas e demais registros escritos**, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
17. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.
18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bastos/SP, 14 de março de 2016.

VIRGINIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA
RG Nº 33.075.806-8

JUSSARA MORAES HATAE CAMPOVILLE
RG Nº 26.705.100-1

ANA MARIA PASKAKULIS
RG Nº 18.536.906-6



ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. O Agente Comunitário da Saúde (ACS) e o Agente de Controle de Endemias(ACE) são co-responsáveis pelo controle da dengue e devem trabalhar de forma integrada, como a educação em saúde, a mobilização comunitária, a identificação de criadouros, entre outras.

CUIDADOR: Prestar assistência aos usuários nas diversas necessidades básicas, zelando pelo bem estar e segurança; proceder, orientar e auxiliar os usuários no que se refere à higiene pessoal, alimentação, locomoção e comunicação; manter relacionamento cordial e prestativo com os usuários que estão sob sua responsabilidade ou cuidado; manter-se vigilante em relação às necessidades básicas da vida diária dos usuários; acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental dos usuários; recepcionar os usuários na entrada e saída, orientar na formação de valores éticos, hábitos de higiene e boas maneiras, garantir a adaptação e bem estar; ajudar a servir a alimentação, orientar sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres; cuidar da higiene, dar banho, trocar fraldas; auxiliar a se vestir, pentear e na guarda de seus pertences; auxiliar e orientar na escovação dos dentes, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; acompanhar na ida e volta de saídas externas, passeios, banho de sol, consultas médicas; controlar os horários de repouso, participar do planejamento, da execução e do desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas em grupos com o objeto de estimular o desenvolvimento biopsicossocial; executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior imediato.

MÉDICO PSF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

NUTRICIONISTA: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; atuam em conformidade ao manual de boas práticas.



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

I. PORTUGUÊS

Classes de palavras. Colocação de pronomes nas frases. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Flexão nominal e verbal. Formas de tratamento. Interpretação de texto. Morfologia: classificação e flexão de palavras. Ortografia: acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Separação silábica. Plural de substantivos e adjetivos.

II. MATEMÁTICA

Equações: 1º. Grandezas proporcionais, razão e proporção. Juros simples. Porcentagens. Regra de três simples. Probabilidade. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio Lógico.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e-SUS AB. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais. Abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania. Constituição Federal.

IV. LEGISLAÇÃO:

Portaria Ministerial Nº 2488/11.

CUIDADOR

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



Noções gerais da respectiva área. Comportamento frente a situações imprevistas, Cuidados para pessoas acamadas ou com limitações físicas. Noções de higiene. Noções de saúde. Noções de alimentação de crianças e adultos. Primeiros socorros. Como agir com crianças e adultos. Amamentação e alimentação. Higiene; banho na cama; banho no chuveiro; assaduras; cuidados com a boca; doenças da boca. Alimentação saudável. Orientação alimentar para aliviar sintomas. Alimentação por sonda. Acomodação na cama da pessoa cuidada. Mudança de posição do corpo da pessoa cuidada. Auxílio da pessoa cuidada ao caminhar. Exercícios respiratórios. Adaptações ambientais. Estímulo do corpo e os sentidos da pessoa cuidada. Vestuário da pessoa cuidada e do cuidador. Como ajudar na comunicação da pessoa cuidada. Proteção à pessoa cuidada: Úlcera de pressão/Escaras/Feridas; Como prevenir as escaras; Tratamento das escaras. Sonda vesical de demora (sonda para urinar). Uripem (sonda para urinar tipo camisinha). Cuidados no uso de uripem. Auxílio do funcionamento do intestino da pessoa cuidada. Ostomia. Cuidados com gastrostomia. Cuidados com ileostomia, colostomia e urostomia. Cuidados com a bolsa: Quando trocar a bolsa; Cuidados no banho; Esvaziamento da bolsa. Problemas com o sono. Demência. Cuidados com a medicação. Emergência e Primeiros Socorros: Engasgo; Queda; Convulsão; Vômitos; Diarreia; Desidratação; Hipoglicemia; Desmaio; Sangramentos; Confusão mental. Maus Tratos. Declaração dos Direitos Humanos. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

I. PORTUGUÊS

Acentuação gráfica. Classe de palavras. Colocação dos pronomes oblíquos e átonos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Emprego de crase. Emprego de tempos e modos verbais. Flexão nominal e verbal. Interpretação de texto. Orações subordinadas e coordenadas. Ortografia oficial. Pontuação. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Regência verbal e nominal. Termos acessórios da oração e vocativos. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração.

II. MATEMÁTICA

Análise combinatória. Conjunto de números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: operações. Conjuntos: noções gerais, propriedades e operações. Equações de 1º e 2º grau - exponencial e logarítmica - resolução de problemas. Geometria analítica: noções gerais, estudo de reta, estudo da circunferência e da equação da circunferência. Geometria plana e espacial: noções gerais e círculo. Matrizes: noções gerais, operações e determinantes. Porcentagem. Juros simples e compostos. Probabilidades. Regras de três: simples e composta. Relação e função: noções gerais, domínio, imagem. Razão e proporção: grandezas proporcionais. Seqüência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica). Simplificação de radicais. Sistemas lineares. Trigonometria. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema de Medidas: Comprimento, Superfície, Massa, Capacidade, tempo e Volume.

MÉDICO PSF

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ações educativas de prevenção às doenças e bem-estar da comunidade. Alterações agudas de saúde. Conhecimentos técnicos. Conservação de equipamentos, instrumentos e materiais. Contaminações. Intoxicações agudas por agrotóxicos e animais peçonhentos. Doenças do Aparelho Circulatório. Controle de Hipertensão Arterial. Doenças do Aparelho Geniturinário. Doenças do Aparelho Respiratório. Afogamento. Doenças Dermatológicas. Doenças do Sistema Digestivo e Metabólico. Doenças Transmissíveis. Enfermidades. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares. Equipamentos de Segurança. Exames médicos (bioquímicos, físicos, hematológicos, raio x e outros). Insuficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência artéria periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial e choque. Instrumentos especiais. Imunização. Medicamentos. Medicina preventiva. Medicina Terapêutica. Planejamento das atividades médicas. Programas de Saúde Pública (acompanhamento, implantação e avaliação de resultados, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes e tuberculose Crônica). *Leishmaniose* Cutânea. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intestinal e neoplasias. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias e metabólicas. Saúde e bem-estar do paciente. Sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon e tumores de cólon. Sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Verminoses.

IV. LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal. Leis Nº 8.080 e Nº 8.142 (Leis Orgânicas da Saúde). Portaria Ministerial Nº 2488/11.

NUTRICIONISTA

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nutrição Normal: Conceito de alimentação e nutrição. Pirâmide Alimentar e seus grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para as crianças em idade escolar. Nutrientes: definição, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares. Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários; Nutrição MaternoInfantil: Técnica Dietética: Condições sanitárias, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Nutrição em saúde pública: Educação alimentar e nutricional. Municipalização da merenda escolar, Programas educativos - fatores determinantes do estado e avaliação nutricional de uma população e carências nutricionais. Segurança Alimentar. Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica. Microbiologia de alimentos: Toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

IV. LEGISLAÇÃO

Legislação: Portaria CVS 5/2013, de 09/04/2013; e
Código de Ética do Nutricionista - RESOLUÇÃO CFN Nº 334/2004.



**ANEXO III - MAPEAMENTO DAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA OS CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

SETOR - 05	
RUA	NÚMEROS
R. Almirante Barroso	8, 35, 45, 55;
R. Amazonas	7, 21, 39, 46, 49, 60, 76, 86, 97, 104, 108, 112, 116, 116 "B", 116 "C", 118, 124, 126, 132, 146, 152;
R. Antônio João	63, 73, 83, 93, 103, 113, 120, 120 "B", 130, 140, 142, 236;
R. Bahia	92, 92 "B", 102, 107, 111, 111 "B", 112, 121, 122, 122 "B", 125, 128, 131, 162, 162 "B", 171, 171 "B", 172, 181, 182, 182 "B", 192;
R. Brasília	76, 90, 99, 120, 134, 138, 138 "B", 150, 160, 171, 177, 191, 195;
R. Serafim Simões	62, 69, 72, 73, 82, 118, 119, 128, 129, 129 "B";
R. General Osório	789, 829, 831, 835, 853, 863, 873, 883, 943, 949, 949 "B", 957, 1007, 1007 "B", 1017, 1019, 1021, 1036, 1050, 1060, 1070;
R. Maria Luzia Costa Lima	1050;
R. Pará	89, 89 "B", 125, 172, 173, 182, 192;
R. Pernambuco	92, 92 "B", 99, 111, 111 "B", 112, 121, 122, 128, 131, 131 "B", 132, 138, 145, 145 "B", 148, 167, 168, 177, 178, 187, 188;
R. São Paulo	20, 30, 79, 89, 101, 104, 110, 115, 126, 128, 130, 156, 160, 165, 170, 186, 188, 200, 206, 210, 225, 235.

SETOR - 25	
RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Campos Sales	10, 13, 20, 23, 55, 57, 62, 66, 77, 87, 119, 168, 211, 221, 222, 231, 241, 291, 292, 310, 319, 320, 329, 330, 339, 340, 349 (fundo), 355, 356, 379, 389, 392, 395;
R. Almirante Alexandrino	53, 53 (fundo), 65, 73, 91, 93, 109, 163, 164, 174, 175, 175 (fundo), 176, 183, 186, 195, 208, 212, 222, 222 (fundo), 223, 233 (fundo), 235, 242, 244, 245, 255, 292, 297, 298, 309, 310, 319, 320, 334, 343, 346, 347 (fundo), 349, 357, 357 (fundo), 367, 367 (fundo), 368, 374, 384, 756;
R. Rui Barbosa	191, 193, 205, 207 (fundo), 213, 214 (fundo),



	225, 231, 241, 247, 255, 271, 275, 317, 333, 361, 367, 371, 371 (fundo), 379, 391, 401, 407;
Av. 18 de Junho	87, 162, 165, 172, 177, 194, 199, 204, 247, 304, 334, 353, 364, 524;
R. 10 de Novembro	668, 710, 733, 734, 804, 814, 823, 916, 924;
R. Ademar de Barros	155, 202, 203, 213, 216, 231, 232, 242, 309, 320, 345, 379, 397, 445, 465, 472, 483, 505, 507, 545, 563;
R. Duque de Caxias	402, 412, 445, 524, 542, 637, 641, 725, 731, 747, 748, 748 (fundo), 821, 822, 872.

SETOR - 33		
SEÇÃO CASCATA	IMÓVEL	NOME
	Granja	Murakami
	Granja	Tsuru
	Granja	Yokoshi
	Granja	Ueyama
	Granja	Sérgio Kakimoto
	Granja	Fênix
	Granja	Ono I / Bela Vista
	Granja	Ono II / Bela Vista
	Granja	Uemura
	Sítio	Okuda
	Fazenda	Santa Maria
	Chácara	Barbosa
	Chácara	Santo Expedito
	Chácara	M R
	Chácara	Carvalho
	Chácara	Campos
	Chácara	Andressato
	Chácara	Dona Helena
	Chácara	Vieira
Chácara	Pesqueiro	

USF ROSEMARY GUEDES FREIRES SETOR - 38	
RUA / ALAMEDA	NÚMEROS
RUA TAKANOBU MATSUMOTO	1470, 1480, 1486, 1494, 1510.
RUA WILSON PRATES	12, 22, s/nº, 54, 88, 100, 110.
RUA DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA	06, 14, 52, 55, s/nº, s/nº, 66
RUA DOM PEDRO I	311, 315, 321, 341, 365, 375, 387, s/nº, 431, 435, 463, 477, 481, 495, s/nº, 555, 575, 591,



	623, 633, 865, 901, s/nº, s/nº, 989, 999, s/nº.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1085, 1099, 1130, 1145, 1166, 1170, 1174, 1177, 1180, 1205, 1215, 1240, s/nº, 1380, 1390, 1412, s/nº.
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	1080, 1090, 1110, 1150, 1154, 1166.
RUA RUBELITA	14, 22, 36, 48, 50, 62, 106, 114, 120, 140, 150, 160, 180, 196, 204.
RUA FERMINO GONÇALVES PEREIRA	11, 12, 21, 22, 31, 43, 55, 67, 77, 80, 90, 105, 120, 127, 128, 130, 135, 140, 141, 153, 167, 167F, 168, 173, 185, 193.
RUA YOSHIHARU HARU	06, 14, 17, 19, 20, 21, 28, 33, 63, 64, 100, 101, 114.
ALAMEDA NOBUO YOSHIKAWA	06, 31, 34, 70, 77.
RUA MARIA ALVES PEREIRA	50, 70, 90, 105, 110, 135, 155.
RUA PEDRO DE CASTRO	10, 11, 17, 22, 29, 30, 44, 51, 68, 80, 92, 120.
RUA CIDADE DE ENGARU	s/nº, 11, 28, 30, 35, 42, 45, 48, 52, 53, 65, s/nº.
RUA DOS PIONEIROS	33, s/nº, 44, 45, 55, 61, 66, 73, 76.
RUA CIDADE DE KUMANO	s/nº, 30,42, 50, 63, 64, 75, 86, 92.
RUA SIUKO HATANAKA	16, 17, 30, 31, 44, 60.
RUA BEM TE VI	04, 16, 26, 38, 48, 66.

USF DR. MASSAMI TASHIRO	
SETOR 40	
RUA / AVENIDA	NÚMEROS
AVENIDA DRA. ZILDA ARNS (Nº PARES)	100, 112, 124, 136, 148, 160, 172, 184, 196, 208, 220, 232, 412, 424, 436, 448, 460, 472, 484, 496, 508, 520, 532, 544, 556, 568, 580, 592, 604, 616, 628, 640, 652, 664, 676, 688, 700, 712, 724, 736, 748, 760, 772, 784, 796, 808, 820, 832, 844, 856, 868, 880.
RUA JOÃO JOSÉ VIANA	100, 103, 112, 113, 124, 125, 136, 139, 147, 148, 159, 160, 167, 172, 179, 184, 187, 195, 196, 203, 208, 215, 220, 232, 244, 256, 268, 280, 292, 304, 316, 328, 340, 352, 364, 376, 388, 400, 412, 424, 429, 435, 436, 441, 445, 448, 453, 460, 465, 472, 477, 484, 485, 493, 496, 503, 508, 513, 520, 525, 532, 537, 543, 544, 555, 556, 568, 571, 580, 583, 591, 592, 601, 604, 613, 616, 621, 628, 635, 640, 647, 652, 653, 664, 667, 675, 676, 687, 688, 697, 700, 705, 712, 717, 724, 725, 733, 736, 745, 748, 757, 760, 769, 772, 777, 784, 785, 795, 796, 805, 808, 820, 832, 844, 856, 868, 880.
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA (Nº PARES)	100, 112, 124, 136, 148, 160, 172, 184, 196, 208, 220, 232, 244, 256, 268, 280, 292, 304, 316, 328, 340, 352, 364, 376, 388, 400, 412, 424, 436, 448, 460, 472, 484, 496, 508, 520,



	532, 544, 556, 568, 580, 592, 604, 616, 628, 640, 652, 664, 676, 688, 700, 712, 724, 736, 748, 760, 772, 784, 796, 808, 820, 832, 844, 856, 868, 880.
--	---

USF DR. MASSAMI TASHIRO	
SETOR 41	
RUA / AVENIDA	NÚMEROS
AVENIDA DRA. ZILDA ARNS (Nº ÍMPARES)	103, 113, 125, 139, 147, 159, 167, 179, 187, 195, 203, 215, 231, 247, 275, 289, 297, 315, 327, 339, 353, 367, 381, 393, 417, 429, 435, 441, 445, 453, 465, 477, 485, 493, 503, 513, 525, 537, 573, 555, 571, 591, 601, 613, 621, 635, 647, 653, 667, 675, 687, 697, 705, 717, 725, 733, 745, 757, 769, 777, 785, 795, 805.
RUA PEDRO CLEMENTINO DE NORONHA	111, 123, 135, 147, 159, 171, 183, 195, 207, 219, 231.
RUA MINORU KAJITA	100, 111, 112, 123, 124, 135, 136, 147, 148, 159, 160, 171, 172, 183, 184, 195, 196, 207, 208, 219, 220, 231.
RUA MITSUAKI KOMODA	100, 112, 124, 136, 148, 160, 172, 184, 196, 208, 220.

USF ROSEMARY GUEDES FREIRES	
SETOR 42	
RUA / AVENIDA	NÚMEROS
RUA TAKANOBU MATSUMOTO	1545, 1555, 1565, 1575, 1611, 1623.
RUA RUBELITA	15, 25, 35, 43, 95, 103, 115, 141, 156, 177, 205
RUA DOS FUNDADORES	s/nº, 39, 51, 63, 77
RUA JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	08, 09, 12, 14, 27, 31, 35, 42, 43, 45, 55, 58, 67, 68, 77, 80, 85, 89, s/nº, 97, 98, s/nº, 105, 115, 139, 150, 160, 161, 177, 187, 195, 205.
RUA FUSAE YABUTA	25, 33, 45, 55, 67, 75, 83, 95, 105, 131, 155, 156, 170, 175, 182, 195, 209, 219, 227, 260, 275, s/nº, 285, 290, 300, 310, 320, 340, 350, 360.
RUA ROKUNO SUKE YABUTA	11, 21, 22, 31, 45, 53, 65, 70, 75, 80, 83, 90, 91, 100, 135, 140, 147, 159, 167, 173, 185, 197, 200, 205, 211, 216, 223, 226, 237, 251, 263, 275, 295, 315, 355, 367, 377.
RUA OKAYAMA KEN	10, 22, 34, 46, 58, 70, 80, 91, 92.
RUA YOSHIHARU HARU	160, s/nº, 190, 225.
RUA CLEMENTE ALVES	08, 31, 37, 46, 51, 55, 58, s/nº, 90, 110, 136, 147, 148, 160.
ALAMEDA NOBUO YOSHIKAWA	136, 152, 160, 170, 211, 253, 277, 333, 435.
RUA ARISTEU MAXIMIANO DA SILVA	20, 36, 66, 75, 78, 86, 87, 98, s/nº, snº, 115, 118.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

RUA JESUINO PEREIRA DE SOUZA	21, 31, 34, 43, 55, s/nº, 86, 96, 101.
RUA MARIA ALVES PEREIRA	170, 188, 208, 220, 230, 243, 277, 289, 309.
RUA PEDRO DE CASTRO	233, 240, 257, 258, 270, 271, s/nº, 280, 301, s/nº, 311.
RUA CIDADE DE ENGARU	180, 190, 210, 226, 240, 250, 250F, 260, 280, 290, 330, 339, 342, 363, 370, 371, 380, 381.
RUA CIDADE DE KUMANO	400, 412, 416, 434, 460.
RUA LEOBINO BESSA DE ALMEIDA	330, 366, s/nº, 378, s/nº, 389, 420.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Concurso Público.

Nome: _____

N.º de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Concurso Público para a qual se inscreveu: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Assinatura